

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI 322 /67

Cria á Avenida Couto Magalhaes em Várzea- Grande e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Prefeito Municipal Sanciona a presente Lei.

Art. 1º) Fica com a denominação de AVENIDA COUTO MAGALHAES, as atuais Ruas Henrique Dias e Couto Magalhaes.

Artº 2º)- A Avenida criada pelo artigo 1º, terá início no prédio da Central Telefonica de Várzea Grande e terminará no Campo de Futebol do Operário, no ponto onde inicia a rua Benedito Monteiro.

Artº 3º)- Esta Lei entrará em vigor a 15 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 11 de Maio

de 1967.

Santa Baracat de Arruda

PREFEITO MUNICIPAL.